PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 07/11/97
Através de mural

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.167/97

" INTRODUZ ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 805/93, de 16.04.1993 E 1.137/97 DE 09.06.1997 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS APROVADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.051/96 DE 10.06.1996 E 1.138/97 DE 09.06.1997; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a introduzir no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do período de 1994 a 1997, aprovada pela Lei Municipal nº 805/93 de 16 de abril de 1993, e 1998 a 2001 aprovada pela Lei Municipal nº 1.137/97 de 09 de junho de 1997 na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, aprovada pela Lei Municipal nº 1.051/96 de 10 de junho de 1996 e 1.138/97 de 09 de junho de 1997, a seguinte ementa:

"88-07 - SUBSCRIÇÃO DE COTAS DE CONSÓRCIO
Objetivo: Visa o presente adquirir através de subscrição de cotas de consórcio, veículos e caminhões para propiciar a renovação da frota de veículos do Município."

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos sete dias do mês de novembro de 1997.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Mun. Administração